

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre Gabinete da Direção

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE № 02/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS/POA Portaria nº 342, de 10/12/2019, em conjunto da Coordenação do Mestrado Profissional em Informática na Educação, TORNA PÚBLICO a abertura de **20 (vinte) vagas no Processo Seletivo para Ingresso no curso de Pós-graduação – Mestrado Profissional em Informática na Educação, referente ao ano letivo de 2020**, com início no segundo semestre de 2020, a ser conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação, e em consonância com os dispositivos normativos constantes na Resolução CONSUP/IFRS nº 038 de 28 de abril de 2015 e a Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente - COPPID - do *Campus* Porto Alegre.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se a candidatos portadores de diploma de graduação e é aberto a brasileiros e estrangeiros.
- 1.2 Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma.

2. INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada no link https://sig.ifrs.edu.br/sigaa/public/home.jsf (clicar em Pós-Graduação --> Stricto Sensu --> Processos Seletivos) de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 2.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser paga conforme instruções que estarão disponíveis no site do programa https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/ no período de inscrições
- 2.3. Todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas na página web do Programa, no site do MPIE (https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/).
- 2.4. Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato estará reconhecendo e concordando com os termos e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.5. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido.

- 2.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, em nenhuma hipótese, e só terá validade para o presente Processo de Seleção.
- 2.7. A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação pelo banco do recolhimento da respectiva taxa. O simples agendamento bancário não comprova o pagamento da taxa.
- 2.8. O candidato deverá entregar a documentação impressa, conforme subitens abaixo, em envelope lacrado no balcão de atendimento do Setor de Protocolo, na Rua Cel. Vicente 281, 8º andar, em frente à sala 803, Bairro Centro, Porto Alegre RS, CEP 90.030-04, com a seguinte identificação PROCESSO SELETIVO MPIE 2020 (SECRETARIA DA PÓS-GRADUAÇÃO).
- a) Comprovante de Inscrição (fixar na parte externa do envelope; exceto no caso de envio via SEDEX, neste caso, devendo permanecer dentro do envelope);
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou Anexo VII devidamente preenchido, quando o candidato estiver amparado pelo disposto no item 10 deste Edital.
- c) Anteprojeto;
- d) Currículo Lattes documentado¹ e Anexo IV preenchido;
- e) Anexo V e/ou Anexo VI, quando o candidato estiver amparado pelo disposto nas letras "a", "b" ou "c" do item 4.2 deste Edital.
- 2.9. É facultado ao candidato o envio da documentação de inscrição via SEDEX, devendo esta ser postada até o último dia de inscrição entrega da documentação, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital, endereçada ao Setor de Protocolo do IFRS Campus Porto Alegre Rua Cel. Vicente 281- 8º andar em frente a sala 803, bairro Centro, Porto Alegre RS, CEP 90.030-04, com a seguinte identificação PROCESSO SELETIVO MPIE 2020 (SECRETARIA DA PÓS-GRADUAÇÃO).
- 2.10. A indicação dos professores orientadores no anteprojeto não configura garantia de orientação pelos mesmos e não implica a exclusão da possibilidade de orientação pelos demais professores do programa. A definição final do professor orientador de cada candidato aprovado dar-se-á em reunião específica, conforme item 6.2 deste Edital.
- 2.11. No site https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/ será publicada a lista de professores orientadores e suas áreas de interesse, linha de pesquisa e número de vagas que cada orientador disponibilizará para este processo seletivo.
- 2.12. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá formalizar seu pedido no ato da inscrição, especificando as condições diferenciadas necessárias e anexar junto à documentação o laudo ou atestado médico (original ou cópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas necessárias, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo 2020 (Anexo II). O IFRS atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 2.13. A interposição de recursos para o processo de inscrição será feita via formulário próprio conforme Anexo IX, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- 2.14. Poderá participar do processo seletivo somente o candidato que tiver sua inscrição homologada.

¹ O currículo documentado deve vir acompanhado de cópia dos documentos que comprovam a veracidade das informações apresentadas e que o candidato pretende que sejam pontuadas, por exemplo, cópia das titulações, cópia dos certificados, cópia das publicações, entre outros itens que o candidato deseja que sejam pontuados no Anexo IV.

3. DA MATRÍCULA

- 3.1. Em caso de aprovação no processo de seleção, o candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula na Secretaria do Programa de Pós-graduação, IFRS Campus Porto Alegre sito à Rua Coronel Vicente, 281/Sala 825, no período e horário estabelecidos no Anexo II.
- 3.2. O candidato poderá ser representado por terceiros, mediante instrumento particular de procuração simples, específico para tal finalidade.
- 3.3. No momento da matrícula os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Diploma de graduação (original e cópia) ou atestado original de conclusão de curso de graduação;
- b) Histórico Escolar da Graduação (original e cópia);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia)²;
- d) Documento de Identidade³ (original e cópia);
- e) Número CPF⁴ (original e cópia);
- f) Certidão de quitação eleitoral⁵;
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e cópia; acima de 45 anos dispensado);
- h) Comprovante de residência⁶;
- i) 01 (uma) foto (3x4) recente;
- j) Laudo Médico com a CID que comprove a condição de PcD, no caso de candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD).
- 3.4. Para os candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, por comissão específica do IFRS Campus Porto Alegre para a aferição dos seus direitos.
- 3.5. A referida comissão, em entrevista presencial com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.
- 3.6. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão verificadora da autodeclaração, poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II.
- 3.7. Não será permitido ao candidato selecionado o trancamento de matrícula no 1º (primeiro)

² Estrangeiros dispensados. Poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público. (Lei 13.726/18)

³ Serão aceitos RG, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

⁴ Poderá constar em outros documentos como RG, CNH, CTPS ou, minimamente, deverá ser informado o número no ato da matrícula.

⁵ Este documento é facultativo, sugerimos imprimi-lo e apresentá-lo no momento da matrícula (site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral). Caso opte pela não apresentação, a regularidade será verificada no momento da entrega da documentação.

⁶ Este comprovante é facultativo, sugerimos que seja feita uma cópia e que o original seja apresentado no momento da matrícula. Caso opte pela não apresentação, será necessário preencher declaração informando o endereço residencial no momento da matrícula.

semestre do curso.

- 3.8. A não efetivação da matrícula no período correspondente implicará a perda da vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.
- 3.9. O aluno que não comparecer, injustificadamente, às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, ou não fizer contato com o orientador nos 15 (quinze) primeiros dias depois da efetivação da matrícula perderá o direito à vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.
- 3.10. Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie.
- 3.11. Havendo vagas remanescentes, a lista de segunda chamada será publicada no site https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II.
- 3.12. A matrícula dos candidatos de segunda chamada ocorrerá nos dias, horários e local previstos no cronograma (Anexo II), observando o disposto no item 3.2 do edital.

4. VAGAS OFERECIDAS

- 4.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas.
- 4.2. Em conformidade com à Resolução nº 030, de 28 de abril de 2015 do Conselho Superior do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades:
- a) 01 (uma) vaga para negros (pretos e pardos);
- b) 01 (uma) vaga para indígena;
- c) 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência (PcD) que se enquadre na classificação apresentada no Decreto n° 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/04, na Lei n° 12.764/12 e na Lei n° 13.146/15;
- d) 17 (dezessete) vagas para acesso universal.
- 4.3. Todos os candidatos concorrerão por acesso universal.
- 4.4. Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas negros (pretos e pardos), indígenas e PcD que não comprovarem sua condição de cotista, serão realocados na condição universal e continuarão, em função de suas classificações, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual segunda chamada.
- 4.5 De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº 10/2017, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, caso aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS por meio de entrevista com a presença do próprio candidato.
- 4.6 De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato
- 4.7 No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (preto/pardo, indígena ou PcD), esta será preenchida pelo candidato de outra reserva de vaga com maior nota final.
- 4.8. Não havendo mais candidatos classificados na segunda fase do concurso de algum tipo de reserva de vaga, a vaga não preenchida será utilizada no acesso universal.
- 4.9 As desclassificações previstas na primeira etapa deste concurso serão aplicadas a todos os candidatos, inclusive cotistas.

5. DO ANTEPROJETO E CURRÍCULO

- 5.1. O anteprojeto de pesquisa é obrigatório para a inscrição no processo seletivo e deve seguir a orientação descrita no Anexo III deste edital.
- 5.2. Somente serão analisados os anteprojetos e currículos daqueles candidatos que se classificarem para a segunda etapa da seleção.
- 5.3. A relação dos candidatos habilitados para a segunda etapa do processo de seleção será divulgada na data constante no Anexo II na página do programa.
- 5.4. O currículo a ser apresentado é o Lattes e deve ser documentado através de cópia das titulações, de cópia das publicações (capa, sumário, primeira e última páginas do texto), de cópia dos certificados dos itens que serão pontuados de acordo com o Anexo IV.
- 5.5. A análise de currículo será feita tendo por base os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.
- 5.6. Participarão da análise dos currículos, pelo menos dois professores da Comissão de Seleção.
- 5.7. Os avaliadores atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao currículo do candidato, proporcional à pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos nos itens do Anexo IV. O resultado da segunda etapa será divulgado no site https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- 5.8. Aqueles candidatos que não se classificarem na segunda etapa, poderão retirar seu anteprojeto e currículo na Secretaria da Pós-graduação até 60 dias após o término do processo seletivo. Aqueles documentos que não forem retirados, concluído o prazo de 01 (um) ano, serão descartados, conforme Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior IFES, aprovada pela Portaria AN/ MJ nº. 92, de 23 de setembro de 2011.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo, é formada pelos membros do Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Informática na Educação, que é coordenada pela COPPID, e conduzirá o processo em duas etapas, conforme descrito nos itens 5.3 e 5.4.
- 6.2. Aqueles candidatos que forem classificados às 20 (vinte) vagas (17 por acesso universal e 3 por reserva) terão seus orientadores definidos pelos docentes do Curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação em reunião convocada para tal fim, anteriormente ao processo de matrícula. Caso algum candidato aprovado não seja alocado em uma das vagas dos professores orientadores de sua preferência, ele será designado a outro orientador.

6.3 Primeira Etapa do Processo Seletivo.

- 6.3.1 Na primeira etapa, caso o número de inscritos seja superior a 100 candidatos, será aplicada prova objetiva e dissertativa. Caso contrário, a primeira etapa será composta apenas de uma prova dissertativa.
- 6.3.2 Havendo prova objetiva, apenas os 100 (cem) candidatos que obtiverem as melhores notas na prova objetiva, terão sua prova dissertativa corrigida. Os demais candidatos estarão eliminados do processo seletivo.

- 6.3.3 Na primeira etapa, havendo prova objetiva esta terá pontuação máxima de 30 pontos e a prova dissertativa terá pontuação máxima de 70 pontos, neste caso a nota final desta etapa corresponderá à soma das notas obtidas nas duas provas. Não havendo prova objetiva a nota da prova dissertativa corresponderá a 100 pontos.
- 6.3.4 Serão aprovados para a etapa seguinte **os 40 (quarenta) candidatos com melhor pontuação na primeira etapa**. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados.
- 6.3.5 O candidato que zerar a prova objetiva e/ou a prova dissertativa estará automaticamente eliminado do processo.
- 6.3.6 A prova referente à primeira etapa, será realizada na data e horário previsto no cronograma (Anexo II) no Campus Porto Alegre situado na Rua Cel. Vicente 281, Porto Alegre— RS. Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência de uma hora para identificar a sala onde será realizada a prova. Não será permitido o ingresso no local da prova **após às 14h00**.
- 6.3.7 As provas da primeira etapa ocorrerão no mesmo dia, tendo duração **total de 03 (três) horas**. A primeira etapa consistirá de questões sobre temas relacionados à área de Informática na Educação (tecnologia educacional) de acordo com as linhas de pesquisa constantes no site do Programa. A prova dissertativa será avaliada mediante os seguintes critérios:
 - a) atenção ao enunciado, com resposta objetiva à questão temática proposta;
 - b) articulação dos argumentos com os debates contemporâneos da área;
 - c) estruturação de texto com consistência argumentativa;
 - d) interlocução com os referenciais teóricos da área;
 - e) precisão e correção da linguagem.
- 6.3.7 As referências de leitura indicadas para a prova objetiva e dissertativa estão contidas no Anexo I deste edital e constituem-se em sugestões e não em leituras exclusivas.
- 6.3.8 O candidato não deverá identificar a prova com o seu nome, sendo que na ocorrência de tal fato acarretará a sua eliminação automática do processo seletivo.
- 6.3.9 Durante a realização das provas, não será permitida consulta bibliográfica e uso de equipamentos eletrônicos. Qualquer equipamento eletrônico, livros e/ou materiais de estudo, deverão ser mantidos guardados e desligados, a partir do ingresso do candidato na sala até a conclusão da prova pelo candidato.
- 6.3.10 Ao candidato com necessidades especiais, que tiver solicitado no ato da inscrição atendimento especial, conforme o item 2.12 deste edital, serão oferecidas condições adequadas à realização da seleção, condicionadas à informação registrada no Comprovante de Inscrição, o qual deve ser entregue juntamente com os demais documentos de sua inscrição.
 - 6.3.11. A correção das provas referentes à primeira etapa, será realizada por dois avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, que atribuirão grau de zero a dez para cada prova. Conforme o item 6.3.2, a prova dissertativa só será avaliada caso o candidato encontre-se entre os 100 (cem) candidatos com melhor aproveitamento na prova objetiva.
 - 6.3.12. O resultado da primeira etapa será divulgado no site https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II.
 - 6.3.13. A interposição de recursos relativos à primeira etapa de seleção será feita via

Anexo IX, conforme o cronograma definido no Anexo II.

6.4. Segunda Etapa do Processo Seletivo.

- 6.4.1. A defesa do anteprojeto de pesquisa ocorrerá na data e horário previsto no cronograma (Anexo II) deste edital, no *Campus* Porto Alegre, situado na Rua Cel. Vicente 281, Porto Alegre-RS. Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência mínima de uma hora para identificar a sala onde será realizada a prova. Não será permitido o ingresso no local após o horário determinado pela Comissão.
- 6.4.2. Caberá à Comissão de Seleção a distribuição dos candidatos nos respectivos dias e horários. Após a distribuição, a Comissão publicará no site https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/ a relação dos candidatos com dia e horário para defesa do anteprojeto de pesquisa.
- 6.4.3. A análise do anteprojeto de pesquisa levará em conta a relevância do objeto e problema de pesquisa, a adequação teórico-metodológica às linhas de pesquisa do programa e a precisão de linguagem. Com base nestes critérios, será atribuído um a nota de 0 a 10 à defesa do anteprojeto de pesquisa.
- 6.4.4. Participarão da análise dos anteprojetos de pesquisa, pelo menos, dois professores do Programa de Pós-graduação em Informática na Educação.
- 6.4.5. O candidato terá o prazo máximo de 15 minutos para apresentar o seu anteprojeto, sendo facultada à Comissão de Seleção, arguição do candidato por mais 15 minutos.
- 6.4.6. O anteprojeto de pesquisa deverá seguir o formato constante no Anexo III deste edital.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. Será considerado o conjunto de avaliações da segunda etapa a fim de obter-se a classificação final dos candidatos. Será atribuída uma nota de zero a dez, que resultará da média das notas obtidas com os seguintes pesos: a) Análise de Currículo 30% e; b) Anteprojeto de Pesquisa e Defesa 70%. O resultado desta classificação será divulgado no site https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II .
- 7.2. Em caso de empate na segunda etapa, se necessário, será considerado aprovado aquele candidato que tiver obtido a nota mais alta na primeira etapa. Persistindo o empate, será considerado aprovado aquele candidato que tiver idade maior. O resultado final será divulgado no site https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II .
- 7.3. A interposição de recursos relativos ao resultado final deverá ser realizada através do Anexo IX, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II .

8. DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 8.1. Os prazos de duração e o funcionamento do curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação, observarão o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Informática na Educação e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFRS, disponível no site https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/.
- 8.2. As disciplinas de caráter obrigatório serão dispostas no turno da tarde, de terça a quintafeira, conforme Regimento Interno do Programa.
- 8.3. Disciplinas não obrigatórias poderão ser oferecidas em outros horários.

9. CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Sem prejuízo dos demais prazos estipulados neste Edital, as datas poderão ser ajustadas, caso necessário, a critério da Direção-geral e da Comissão de Seleção, observados os termos do presente Edital.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o site https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/ para tomar ciência de qualquer retificação no presente edital, bem como acompanhar as demais informações publicadas relativas a esse processo seletivo.
- 9.3. O cronograma do Processo Seletivo compõe o presente no Anexo II.

10. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 10.1. Para solicitar a isenção total da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher os Formulários (Anexo VII, Anexo VII-A e Anexo VIII) deste Edital.
- 10.2. Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato à vaga no referido Curso de Pós-graduação que, comprove, de acordo com o disposto na Lei 12.799 de 10 de abril de 2013:
- a) renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, por pessoa do grupo familiar.
- 10.3. Para fins deste edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e /ou contribuem para renda declarada e /ou dependem da renda declarada.
- 10.4. Para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher e entregar os Formulários de Isenção (Anexos, VII, VII-A, VIII), acompanhado das cópias simples dos documentos, no período, horário e local conforme cronograma constante no Anexo II. Não serão aceitos Formulários entregues fora desse prazo.
 - 10.4.1. Os documentos deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido no Anexo II em envelope lacrado e identificado com o nome completo do solicitante; não haverá conferência dos documentos ou do preenchimento do formulário para solicitação de isenção total da taxa de inscrição. O *Campus* Porto Alegre do IFRS não fornecerá o envelope ou formulários.
 - 10.4.2. As informações contidas nos formulários e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato;
 - 10.4.3. Não será analisada solicitação de isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição que não atenda ao disposto no item 10.4.1 e/ou que seja entregue fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo II.
 - 10.4.4. A solicitação da isenção é individual; se houver mais de um candidato em uma mesma família, residindo no mesmo domicílio, cada candidato deverá proceder a sua solicitação.
- 10.5. O solicitante terá o seu pedido negado se apresentar informações e documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprovem a situação relatada no Formulário de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição.
- 10.6. O resultado final das solicitações de isenção informará o número do protocolo de todos os

beneficiados com isenção do valor da taxa e dos pedidos indeferidos e será divulgado no site https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/ conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

- 10.7. A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição não garante a inscrição no referido Processo Seletivo. O beneficiado deverá realizar sua inscrição conforme determina o item 2 do presente edital.
 - 10.7.1. O candidato que não obtiver o benefício de isenção, se assim desejar, poderá fazer sua inscrição normalmente, conforme determina o item 2 do presente edital.
- 10.8. Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.
 - 10.8.1. Os documentos apresentados serão analisados por servidores indicados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação do *Campus* Porto Alegre e não serão devolvidos.

11. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES

- 11.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação.
- 11.2. Outras informações serão fornecidas através do endereço secretaria.pos@poa.ifrs.edu.br.
- 11.3. As informações relativas a este processo de seleção serão disponibilizadas no site do campus e no site do MPIE (https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/).
- 11.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar locais de provas, resultados, datas e demais informações publicadas.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2020.

SILVIA DE CASTRO BERTAGNOLLI Coordenadora do Mestrado Profissional em Informática da Educação

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT
Diretor-Geral Substituto do Campus Porto Alegre

ANEXO I REFERÊNCIAS PARA LEITURA

- 1. BECKER, F. Epistemologia Genética: perspectivas e temores. Revista de Psicologia da UNESP, 2012.
- 2. HEINSFELD, B. D.; PISCHETOLA, M. O discurso sobre tecnologias nas políticas públicas em educação. Educ. Pesqui., São Paulo, v. 45, e205167, 2019.
- 3. MARQUES, L.; ISOTANI, S.; BITTENCOURT, I. I. Introdução à Informática na Educação baseada
- 4. em Evidências. In: Congresso Brasileiro de Informática na Educação, 2019. Disponível em: https://br-ie.org/pub/index.php/pie/article/view/8701/6262>
- 5. PAPERT, S. Instrucionismo versus construcionismo. In: ___. A máquina das crianças: repensando a escola na era da informática. Porto Alegre: Penso, 2008.
- 6. REATEGUI, E.. Apresentação oral de um trabalho científico em Informática na Educação. In: JAQUES, P. A.; PIMENTEL, M.; SIQUEIRA; S.; BITTENCOURT, I. (Org.) Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação: Concepção da Pesquisa. Porto Alegre: SBC, 2019. (Série Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação, v. 1) Disponível em: https://metodologia.ceie-br.org/livro-1/.
- 7. RESNICK, M.; ROSENBAUM, E. Design para a exploração criativa. Disponível em: https://learn.media.mit.edu/lcl/resources/readings/designing-for-tinkerability.pt.pdf.
- 8. SILVA, R. R. D. A escolarização juvenil como um investimento econômico: analítica das políticas curriculares contemporâneas. Série-Estudos, v. 23, n. 47, jan-abr, 2018.
- SILVA,R. A.; SANTOS, D.P. C.; OMAR, N.; BRAGA, R. T. V. Escrita Científica Dirigida Por Parágrafos: Noções Básicas para uma Escrita Clara e Concisa. In: JAQUES, P. A.; PIMENTEL, M.; SIQUEIRA; S.; BITTENCOURT, I. (Org.) Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação: Concepção da Pesquisa. Porto Alegre: SBC, 2019. (Série Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação, v. 1) Disponível em: https://metodologia.ceie-br.org/livro-1/>.
- 10. SIMÃO, A. M. V.; FRISON, L. M. B. Autorregulação da aprendizagem: abordagens teóricas e desafios para as práticas em contextos educativos. Cadernos de Educação da UFPel, 2013.
- 11. ZUIN, A. A. S. O Plano Nacional de Educação e as Tecnologias da Informação e Comunicação. Educação & Sociedade, v. 31, n. 112, jul-sep, p. 961-980, 2010.

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2020

Atividade	Data
Divulgação do Edital	22 de janeiro de 2020
Período para entrega de documentos para solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição ⁷	23 a 27 de março de 2020, das 10h às 14h
Divulgação do resultado parcial das solicitações de isenção do pagamento de taxa de inscrição	02 de abril de 2020
Interposição de recursos para resultado de solicitação de isenção	03 de abril de 2020
Resultado final da solicitação de isenção	06 de abril de 2020
Período de inscrições	07 a 30 de abril 2020
Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição	30 de abril de 2020
Prazo para a entrega de documentação ⁷ , incluindo comprovação de pagamento.	07 a 30 de abril de 2020 , das 10h às 14h
Divulgação das inscrições homologadas	07 de maio de 2020
Interposição de recursos referente à homologação das inscrições ⁷	08 de maio de 2020, das 10h às 14h
Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos	11 de maio de 2020
Prova (primeira etapa) ⁸ se o número de candidatos inscritos for maior do que quarenta	14 de maio de 2020
Divulgação dos resultados da primeira etapa	29 de maio de 2020
Interposição de recursos da primeira etapa	01 de junho de 2020
Divulgação dos candidatos homologados para a segunda etapa	03 de junho de 2020
Defesa do anteprojeto de pesquisa (segunda etapa) ⁹	08 a 26 de junho de 2020, das 13h às 18h.
Divulgação dos resultados parciais	01 de julho de 2020

⁷ Envelope lacrado e entregue no balcão de atendimento do Setor de Protocolo, na Rua Cel. Vicente 281, 8º andar, em frente à sala 803, Bairro Centro, Porto Alegre - RS, CEP 90.030-04, com a seguinte identificação - PROCESSO SELETIVO - MPIE 2020 (SECRETARIA DA PÓS-GRADUAÇÃO).

⁸ Local e horário a serem divulgados posteriormente.

Interposição de recursos para o resultado parcial ⁷	02 e 03 de julho de 2020, das 10h às 14h
Divulgação dos resultados finais após análise dos recursos	06 de julho de 2020
Realização de entrevista para verificação de autodeclaração (pretos e pardos). Candidatos serão convocados pela comissão ¹⁰	10 de julho de 2020
Interposição de recurso relativo ao parecer da comissão verificação da autodeclaração ⁷	17 de julho de 2020, das 10h às 14h
Matrícula ⁹	22 a 24 de julho de 2020
Divulgação da segunda chamada, se houver vaga remanescente	27 de julho
Matrícula da segunda chamada ¹¹	03 de agosto de 2020
Início das aulas ¹⁰	agosto de 2020

_

^{9 e 11} Entrega pessoal ou por procuração dos documentos solicitados para a matrícula, na Secretaria da Pós-graduação, rua Cel. Vicente, 281, centro, Porto Alegre/RS, 8º andar, sala 825, torre norte.

As matrículas serão por hora marcada. O horário será divulgado posteriormente.

 $^{^{10}\,\}mathrm{A}$ data de início do semestre será publicada, posteriormente, no site do programa.

ANEXO III ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA

- I- Sobre o anteprojeto de pesquisa:
 - a. Não deve conter capa;
 - b. Deve conter entre 4 e 6 páginas;
 - c. O espaço entre as linhas deve ser 1,5;
 - d. A fonte usada deve ser Arial tamanho 11.
 - e. Margens Esquerda e Superior 3cm, Direita e inferior 2,5cm
- II- O anteprojeto de pesquisa deve conter a seguinte estrutura:
 - a. Dados de identificação (nome completo e curso de graduação);
 - b. Orientadores: (nome dos possíveis orientadores indicar dois nomes de membros do corpo permanente do programa)
 - c. Título;
 - d. Problema;
 - e. Objetivos;
 - f. Justificativas;
 - g. Impacto social e inserção regional do anteprojeto
 - h. Referencial teórico;
 - i. Metodologia;
 - j. Bibliografia.

III - O anteprojeto de pesquisa deve estar vinculado às áreas de interesse do provável orientador.

ANEXO IV PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Descrição do Item a ser pontuado	Pontos	Preenchimento do candidato	Preenchimento da Comissão
a) Curso de especialização área de informática na educação (pontua apenas uma vez)	2		
b) Exercício do magistério na educação básica, profissional ou superior. Será pontuado quando o candidato possuir o exercício do magistério, de no mínimo dois semestres letivos. (Valor fixo de 2 (dois) pontos, independente se possuir mais do que dois semestres letivos).	2		
c) Experiência em desenvolvimento de sistemas de informática, que deve ser de, pelo menos, um ano (valor fixo de 2 (dois) pontos, independente se possuir mais do que um ano de experiência)	2		
d) Registro de software realizado (2 pontos para cada registro – totalizando no máximo 3 (três) pontos)	2		
e) Curso de especialização em área não citada no item a) (totalizando no máximo 2 pontos)	1		
f) Artigo publicado em revista na área de informática na educação (máximo de 4 (quatro) pontos)	1		
g) Artigo publicado em revista na área de educação (máximo de 3 (três) pontos)	1		
h) Artigo publicado em revista na área de informática (máximo de 3 (três) pontos)	1		
i) Artigo publicado em revista de área diferente das citadas nos itens c), d) e e) (máximo de 2 (dois) pontos)	1		
j) Artigo completo publicado em anais de evento na área de informática na educação (máximo de 4 (quatro) pontos)	1		

k) Artigo completo publicado em anais de evento na área de educação (máximo de 3 (três) pontos)	1	
I) Artigo completo publicado em anais de evento na área de informática (máximo de 3 (três) pontos)	1	
m) Artigo completo publicado em anais de evento de áreas não citadas nos itens g), h) e i) (máximo de 2 (dois) pontos)	1	
n) Participação em projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica nas áreas de educação, informática ou informática na educação (máximo de 3 (três) pontos)	1	
o) Participação em projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica em área diferente da citada no item m (máximo de 2 (dois) pontos)	1	
Somatório da pontuação:	-	

ANEXO V FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

No	ome completo do Candidato:		
ma	ome e telefone de uma pessoa para contat aiores esclarecimentos:sinale se apresenta alguma(s) das condições li		no caso do candidato estar impedido de dar as abaixo:
0	Amputação	О	Paralisia Cerebral
0	Baixa Audição	0	Paraplegia
0	Baixa Visão	0	Paresia
0	Cegueira	0	Surdez
0	Deficiência Intelectual	0	Tetraplegia
0	Esclerose Múltipla	0	Síndrome, qual?
0	Espectro Autista	0	Transtorno, qual?
0	Hemiplegia	0	Outra, qual?
0	Mobilidade reduzida de membros	0	Nanismo Afasia
0	Lactante	0	Usuário de medicamento controlado
De	gundo seu laudo ou atestado médico O númer screva com suas palavras a sua situação e o ova transcorra da melhor forma possível:		o CID/CIF de sua condição é: e pode ser feito para que a realização de sua

Caso necessite de algum(s) dos atendimentos especiais listados a seguir, assinale a(s) alternativa(s) correspondente(s):

0	Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas
0	Alguém que transcreva a minha redação (escrevedor) apenas para cursos superiores.
0	Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.
0	Computador com editor de textos para digitação
0	Computador com software leitor de tela. Qual?
0	Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a libras.
0	Equipamento adaptativo – tecnologia assistiva (prótese ou órtese) de minha propriedade.
0	Escrevedor para preenchimento de elipses.
0	Ledor para leitura da prova.
0	Mesa adequada a uma cadeira de rodas.
0	Permissão para uso de medicamento durante a prova.
0	Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova.
0	Presença de intérprete de libras.
0	Presença de um acompanhante que permanecerá fora da sala a minha disposição.
0	Prova Filmada em libras.
0	Prova impressa com fonte ampliada para 14.
0	Prova impressa com fonte ampliada para 16.
0	Prova impressa com fonte ampliada para 18.
0	Realização da prova em ambiente com poucas pessoas.
0	Tempo adicional para realização da prova (adição de 1 hora até 1/3 do tempo total permitido aos demais candidatos), mediante parecer de profissional da área da saúde.
0	Tempo para amamentação (mediante atestado médico).
0	Uso de lupas ou outros aumentadores de minha propriedade.
0	Outra solicitação? Descreva:

Para outras solicitações, estou ciente que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do
Rio Grande do Sul (IFRS) atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e
razoabilidade. Caso o IFRS, por algum motivo, não disponha exatamente da condição ou solicitação
referida acima, a Comissão de Seleção do Curso de Mestrado, através de pessoa capacitada para
tal, entrará em contato com o candidato para encontrar outra opção, de forma a não prejudicá-
lo(a).

	Porto Alegr	e, de	de 202_
(;	assinatura do declarante	2)	

ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,	
RG:, CPF:	, declaro para o fim
específico de concorrer à reserva de vagas destinadas	a negros (pretos/pardos) e indígenas no
Exame de Seleção para o curso de Pós-graduação – N	Mestrado Profissional em Informática na
Educação do Instituto Federal de Educação Ciência e teo	cnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com
base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada	•
implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministé	rio da Educação, de 11/10/2012, que sou:
() Niagra (arata (aarda)	
() Negro (preto/pardo) () Indígena – Se Membro de comunidade Indígena preer	ncha os campos a soguir: Portonco ao Povo
Indígena (identificar a Etnia):	
Indígena, ou Acampamento:	
situado no Município de	, no estado
do Declaro também estar ciente que se for c	comprovada falsidade desta declaração a
minha classificação no processo seletivo será torn	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva d	e vagas e consequente perda da vaga.
Porto Al	legre, de de 202
-	Assinatura do(a) declarante
	Assinatura dota) decidi difte

ANEXO VII FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO¹¹

1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE NOME: IDENTIDADE ESTADO CIVIL ENDEREÇO_____ BAIRRO_____CIDADE ____ TELEFONE _____ NIS: (Se inscrito no CadÚNICO) 2. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO () RENDA de até 1,5 Salário Mínimo Nacional por pessoa do grupo familiar (devem ser preenchidas e observadas as determinações dos itens 3 e 4 abaixo) 3. INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA CONDIÇÕES DE MORADIA DO SOLICITANTE: () RESIDE COM OS PAIS () RESIDE COM CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) () RESIDE SOZINHO () RESIDE COM _____ IMÓVEL () PRÓPRIO () ALUGADO () EM ÁREA VERDE () FINANCIADO () PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO () CEDIDO () RESIDE DE FAVOR () PENSIONATO () DIVIDE ALUGUEL ()

Anexar cópia frente e verso de comprovante de residência (água, luz ou telefone), a contar **de dois meses antes do lançamento deste edital** (não precisa estar paga).

OUTRO

4. PARTICIPANTES DO GRUPO FAMILIAR INCLUSIVE O SOLICITANTE (definido para este fim como o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para a renda familiar e/ou dependem da renda familiar declarada pelo solicitante, devem ser anexadas cópia frente e verso dos documentos).

¹¹ Este documento deve fazer parte da solicitação de isenção e da entrega da documentação, conforme item 2.8 c) do presente edital.

Nome	Idade	Vínculo *	Ocupação **	Participação Renda Familiar *** (Em R\$)	Tipo de Comprovante de Renda Anexado ****
		Solicitante			

OBS: No caso de pagamento de PENSÃO ALIMENTÍCIA, registre o Beneficiário como participante do grupo, indicando a situação "PENSÃO" no campo Vínculo, e anexe os documentos comprobatórios da situação.

- * Vínculo é o grau de parentesco ou afinidade com o solicitante (ex: pai, tio, cônjuge, companheiro, amigo, etc.)
- ** Atividade remunerada ou não (ex: estudante, do lar, informal, motorista, s/ocupação (crianças), desempregado, etc.)
- *** No caso de o participante não contribuir com a renda familiar preencha com 0,00
- **** Descrição do comprovante (contracheque, declaração com testemunhas, carteira de trabalho, extrato bancário (pensionistas), etc.)

DECLARO, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS, E QUE PODERÃO SER VERIFICADAS PELA COPPID POR VISITA E/OU ENTREVISTA. OUTROSSIM, INFORMO QUE ESTOU CIENTE DE QUE, SE COMPROVADA A OMISSÃO E/OU INVERACIDADE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E/OU NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, FICO SUJEITO ÀS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE SENDO SUSPENSO O BENEFÍCIO, SE FOR O CASO. ESTOU CIENTE DE QUE A FALTA PARCIAL OU TOTAL DE INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS É DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SENDO ESTA SITUAÇÃO MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DESTA SOLICITAÇÃO.

ASSINATURA DO SOLICITANTE:	
	(conforme o documento de identidade)
DATA:/	

ANEXO VII - A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Documentos necessários)

- a) Identificação do <u>candidato</u> e de <u>todas as pessoas de seu grupo domiciliar</u> (fotocópia):
 - Documento de identidade (do candidato e de cada membro do grupo familiar);
 - Certidão de nascimento, para os menores de 18 anos;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, para os maiores de 18 anos, inclusive aqueles que nunca trabalharam (do candidato e de cada membro do grupo familiar).
- b) Renda formal (fotocópia):
 - Comprovantes de renda do candidato e das pessoas que integram seu grupo domiciliar e possuem vínculo formal de emprego.
- c) Renda informal (original):
 - Declaração indicando a renda mensal do candidato ou de pessoas de seu grupo domiciliar que trabalhem em atividades informais ou autônomas (ANEXO VIII).

Os documentos devem estar, juntamente com o Formulário (datado e assinado pelo solicitante), em envelope lacrado, conforme consta no presente Edital.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu,					RG
Eu,, e CPF e penal, que exerço atividade informal / aut		DECLARO,	sob as pen	as da leg	gislação civil
e penal, que exerço atividade informal / aut	ônoma renu	merada e se	m registro	em CTP	S e também
não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica	a. Meus rend	imentos au	feridos do	mercado	o informal /
autônomo se aproximam do	valor	mensal	de	R\$	
().				
_					
Exercendo:					_
					-
					_
(descreva	sua atividad	e)			_
·		·			
Assumo a responsabilidade de informar ime			mpus Port	o Alegre,	a alteração
dessa situação, apresentando a documentaç	ão comprob	atória.			
	D =t = Al		J.		-l - 202
	Porto Al	egre, (ae		de 202
			Assir	natura do	Declarante

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Curso de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Informática na Educação Processo Seletivo 2020

1. Fase: Processo de Inscrições			
Número de inscrição:			
2. Fundamentação do Recurso			
3. Lista de anexos			
	5		
	Porto Alegre,	de _	de 202
			Assinatura do candidat
4. Parecer da Comissão			Assiliatura do Carididat
Solicitação: () deferida () indeferida			
Solicitação. () deferida () ilideferida			